

A teoria da formação dos conceitos científicos na filosofia dos valores de Rickert

[The formation theory of scientific concepts in Rickert's philosophy of values]

José de Resende Júnior¹

Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo, Brasil)

DOI: 10.5380/sk.v20i2.90395

Resumo

O artigo procura extrair do emaranhado de textos epistemológicos e metodológicos de Rickert o esquema geral da sua teoria da formação dos conceitos científicos. Para tanto, é preciso inicialmente mostrar que a correta apreensão dessa teoria pressupõe compreender os conceitos como um tipo de “bem cultural”. Depois disso, são analisados cada um dos elementos da teoria e suas relações: “juízos”, entendidos como atos de tomada de posição, “categorias constitutivas”, “conceitos pré-científicos” e “conceitos científicos”, que se subdividem em “conceitos científicos naturais” e “conceitos científicos culturais”. **Palavras-chave:** Rickert; teoria dos conceitos; categorias constitutivas; conceitos naturais; conceitos culturais.

Abstract

This paper seeks to extract from Rickert's mess of epistemological and methodological texts the general scheme of his formation theory of scientific concepts. To do so, it is first necessary to show that the correct apprehension of this theory presupposes understanding the concepts as a type of “cultural good”. After that, each of the elements of the theory and their relationships are analyzed: “judgments”, as acts of taking position, “constitutive categories”, “pre-scientific concepts” and “scientific concepts”, which are subdivided into “natural scientific concepts” and “cultural scientific concepts”. **Keywords:** Rickert; theory of concepts; constitutive categories; natural concepts; cultural concepts.

¹ jose.resende@mackenzie.br

1. Introdução

O objetivo deste artigo é apresentar sistematicamente a teoria da formação dos conceitos científicos de Rickert em sua filosofia dos valores, buscando expor tanto suas virtudes quanto limitações.

A justificativa para esse trabalho está principalmente na dificuldade dos comentadores em se apropriar dessa teoria. Dificuldade essa que se deve, em grande parte, ao próprio Rickert, que ao longo de quase 40 anos (desde a última década do século XIX até a década de 30 do século XX) reescreveu e reelaborou as suas principais obras sobre o tema. Apenas para se ter uma ideia, o livro *Der Gegenstand der Erkenntnis*, que é considerado o tratado epistemológico de Rickert, teve 5 edições (1892, 1904, 1915, 1921, 1928). *Die Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung*, que é o tratado metodológico do filósofo, onde se encontra a base de sua teoria da formação de conceitos, teve 5 edições (1896, 1901, 1902, 1913 e 1921). *Kulturwissenschaft und Naturwissenschaft*, que deveria ser um texto introdutório e de divulgação, também teve 5 edições (1899, 1910, 1915, 1921, 1926).² Cada uma dessas edições apresenta um texto expandido em relação ao anterior, às vezes completamente modificado. Somando-se ainda outros livros e artigos publicados concomitantemente, tem-se uma profusão de textos ao longo dos quais Rickert procurava defender posições, precisar determinados pontos, desenvolver novos aspectos, mudar (sutilmente) de posição, quando esta se mostrava insustentável e, por último, rebater críticas, que vinham de fora das fileiras neokantianas, como Husserl e o nascente movimento fenomenológico, mas também de dentro, por parte de colegas neokantianos, como Windelband, Natorp e Cassirer, e de discípulos rebeldes, como Lask e Heidegger.

Esse labirinto de textos, ao mesmo tempo que dificulta a apropriação do pensamento de Rickert, também induz a interpretações excessivamente simplificadas e mesmo equivocadas por parte de comentadores, por exemplo, a difundida tese de que a principal diferença entre ciências naturais e ciências humanas (que Rickert prefere chamar de “culturais”) está na presença ou ausência de valores na formação dos conceitos. Como se mostrará, na verdade, conceitos científicos culturais se constituem por meio de uma dupla relação a valores, já conceitos científicos naturais, derivadamente, desconsideram uma dessas relações.

Além disso, busca-se mostrar que uma correta apropriação da teoria da formação de conceitos de Rickert depende de compreendê-la dentro do projeto geral da sua filosofia dos valores, o que implica compreender os conceitos como um tipo específico de “bem cultural”, produzidos por atos judicativos, e por meio dos quais toda forma possível de sentido científico pode ser vivenciada.

Por fim, é apresentada a concepção de Rickert de “categorias constitutivas” e o seu papel coadjuvante na formação dos conceitos científicos.

² Todas as traduções citadas no artigo são de minha responsabilidade. Para facilitar as referências bibliográficas dos textos de Rickert utilizados, é adotado o seguinte sistema de abreviaturas, acompanhado do ano e da página: GnB *Die Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1921. KuN *Kulturwissenschaft und Naturwissenschaft*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1926. GE *Der Gegenstand der Erkenntnis: ein Beitrag zum Problem der philosophischen Transcendenz*. Tübingen: J. C. B. Mohr (P. Siebeck), 1921. ZWE *Zwei Wege der Erkenntnistheorie: Transscendentalpsychologie und Transscendentallogik*. In: Kant-Studien, n. 14, v. 1, pp. 169-228, 1909. SdP *System der Philosophie. Teil 1: allgemeine Grundlegung der Philosophie*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1921. VSW *Vom System der Werte*. In: Logos, Heft 3, pp. 295-327, 1913. VBP *Vom Begriff der Philosophie*. In: Logos, Heft 1, pp. 1-34, 1910-11. PL *Die Philosophie des Lebens. Darstellung und Kritik der philosophischen Modeströmungen unserer Zeit*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1920.

2. Ato de tomada de posição, sentido e valor

Segundo a filosofia dos valores de Rickert, toda forma possível de sentido (*Sinn*) é vivenciada por meio de atos (*Akt*) de tomada de posição (*Stellung nehmen*) de sujeitos em função de valores (*Werten*) (VSW, 1913, p. 300; SdP, 1921, p. 257; GE, 1921, p. 171), o que Rickert também chama de “ato de sentido” (*Aktsinn*) (SdP, 1921, p. 261).

A “beleza” de uma obra de arte, a “bondade” de uma ação, a “justiça” de uma decisão judicial ou a “veracidade” de um conceito científico, são sentidos que vivenciamos por meio de atos de tomada de posição em função de valores, respectivamente, o valor estético (belo/feio), o valor ético (bom/mau), o valor jurídico (justo/injusto) e o valor teórico (verdadeiro/falso).

Mudando o tipo de valor, também muda o tipo de sentido vivenciado, mesmo que o conteúdo da experiência seja o mesmo. Por exemplo, na experiência estética de uma obra de arte, o que se tem é apenas a vivência do sentido da beleza. Como é o valor estético que orienta a tomada de posição, não há outros sentidos envolvidos, por exemplo, não há sentido teórico, de modo que não entra em conta nenhum conhecimento sobre a obra de arte, nem sequer que “é” alguma coisa. A apreciação estética de uma música independe do conhecimento de notas, harmonia, estilo, gênero musical ou mesmo de que “é” uma música (GE, 1921, p. 28). Como se mostrará, toda forma de conceito, por exemplo, “música popular”, “ritmo”, “existência”, “sujeito”, “objeto”, são configurações específicas de vivências do sentido teórico.

Valores não são alguma coisa, não têm efetividade (*Wirklichkeit*) física ou psíquica, não estão em algum lugar, nem surgem em algum momento (SdP, 1921, p. 72). Valores apenas “valem” (*gelten*) (GnB, 1921, p. 406), têm “validade” (*Geltung*) (KuN, 1926, p. 86). Essa “validade” que caracteriza os valores é apenas um ideal de validez incondicionado, que é postulado em todo ato de tomada de posição (KuN, 1926, pp. 142-144). Quando apreciamos a beleza de uma paisagem, quando agimos moralmente ou quando julgamos que um conceito é verdadeiro, cada um desses atos carrega a pretensão de ser incondicionalmente válido, e é essa pretensão a uma validez incondicional o que estrutura a vivência dos sentidos, os quais, todavia, só se realizam condicionada e limitadamente.

Como valores são meros postulados de validez incondicionada, não é possível defini-los diretamente, sob pena de se descambar para alguma construção metafísica arbitrária. Valores só podem ser pensados como a contraparte incondicionada da condicionalidade dos sentidos. Desse modo, todo sentido que podemos vivenciar pode ser visto como uma instanciação, mais ou menos limitada, de valores.

Uma característica dos valores, que pode ser (indiretamente) observada a partir dos sentidos, é a sua polaridade. Enquanto pretensão incondicionada de validez, não há gradação de valores, mas apenas um dos seus polos. Isso pode ser constatado, segundo Rickert, pelo teste da negação: negar um valor não implica a sua supressão, mas o seu polo oposto: belo/feio, bom/mau, justo/injusto, verdadeiro/falso, etc (ZWE, 1909, p. 204; GE, 1921, p. 235).

Os valores também podem ser obliquamente considerados por meio dos conceitos kantianos de “dever” (*Pflicht*) (VSW, 1913, p. 311; GnB, 1921, p. 526) e “dever-ser” (*Sollen*) (GE, 1921, p. 377). Tal qual numa ação praticada por dever, na qual o sujeito se representa e age em função de uma lei que tem como único fundamento o próprio respeito à lei, na vivência do sentido o sujeito não se posiciona em função de algum impulso ou guiado por alguma finalidade, mas apenas pelo valor, que ele se representa como uma validez incondicionada. Por exemplo, diante de um conceito verdadeiro, o sujeito do conhecimento “deve” reconhecer a validade desse conceito de modo a vivenciar o seu sentido científico (GnB, 1921, p. 526). Como escreve Rickert: “Para sujeitos cognoscentes, os valores teóricos aparecem como imperativos “categóricos” (...) “Há um “dever” (*Pflicht*) objetivamente válido que se coloca para toda pessoa que tem como única aspiração a verdade” (GnB, 1921, p. 526).

Observe-se que essa consideração do valor como “dever” não implica num “voluntarismo”, isto é, numa primazia da vontade na fundação do sentido. O dever é apenas o modo como o valor se coloca para um sujeito, ou seja, é a consideração do valor a partir da perspectiva do sujeito. No caso do sentido científico, por exemplo, quando se analisa o juízo, a ênfase está no sujeito, e com isso o valor verdade aparece como um dever (GnB, 1921, pp. 526-527). Tem-se aí o que Rickert chama de “via subjetiva” ou “psicológico transcendental” da teoria do conhecimento. Entretanto, é possível deixar de lado o ato judicativo do sujeito é considerar apenas a “proposição verdadeira” enquanto um bem cultural. Nesse caso, como se mostrará no próximo tópico, a perspectiva do sujeito é colocada em segundo plano e a proposição é vista como uma realização do valor verdade, o que Rickert também chama de “via objetiva” ou “lógico-transcendental” da teoria do conhecimento (ZWE, 1909; GE, 1921, pp. 2-6).

3. Sentido e bem cultural

Segundo Rickert, as vivências de sentido (que, como se viu, se dão por meio de atos de tomada de posição em função de valores) podem se realizar em “bens culturais” (*Kulturgüter, Gute*) (VBP, 1910, p. 17; KuN, 1926, p. 86; GE, 1921, p. 172) que são os elementos constitutivos da “vida cultural” (*Kulturleben*) (VBP, 1910, p. 17), ou, como Rickert faz questão de explicitar, aquilo que “Hegel chama de espírito objetivo ou absoluto” (GnB, 1921, p. 404). Apesar de valores não terem existência, eles podem ser realizados em bens culturais por meio de atos de tomada de posição.

Dentro dessa noção de “bem cultural” entra tudo o que é produzido e/ou abarcado pelas culturas humanas ao longo da história, desde vestimentas, ferramentas, territórios, seres vivos domesticados, infraestrutura civilizacional, economias, linguagens, mitos, religiões, costumes, sistemas éticos e jurídicos, instituições políticas, obras de arte, técnicas, ciências, conceitos, até o significado (*Bedeutung*) de palavras e o conteúdo (*Gehalt*) de juízos (*Urteil*) (GnB, 1921, p. 404).

Com a introdução da noção de bem cultural, Rickert observa que há dois modos de conexão dos valores com a realidade (*Wirklichkeit*): “o valor pode estar conectado a um objeto (*Objekte*), convertendo-o num bem (*Gute*), e também pode ser conectado a um sujeito por meio de um ato seu, o que produz uma *valorização* (*Wertung*)” (KuN, 1926, p. 86).

Observe-se que isso não implica duas formas distintas de vivência dos sentidos, mas apenas duas perspectivas diferentes do processo de instanciação do valor. O valor pode ser visto simplesmente como aquilo que orienta um ato de tomada de posição de um sujeito, ou como realizado num bem cultural. Contudo, na vida cultural, essas duas perspectivas são codependentes e dificilmente podem ser claramente separadas (Cf. Krijnen, 2016, pp. 67-70). Bens culturais são produzidos por atos de tomada de posição de sujeitos em função de valores, sejam esses atos individuais ou coletivamente articulados. Ao mesmo tempo, os valores normalmente são encontrados pelos sujeitos por meio da vivência dos sentidos de bens culturais. Por exemplo, a criação de uma obra de arte se dá por meio de um ato de tomada de posição de um artista em função do valor estético (beleza), valor este, entretanto, que o artista não acessa diretamente, mas indiretamente por meio da apreciação estética dos sentidos das obras de outros artistas, o que também é um ato de tomada de posição em função do valor beleza. O mesmo pode acontecer com um conceito científico. Por meio de um ato de tomada de posição em função do valor verdade de um ou vários sujeitos, esse valor pode ser instanciado num conjunto de fonemas, sinais gráficos, gestos ou outra coisa que tenha sentido verdadeiro dentro de uma comunidade científica; ao mesmo tempo, quando alguém compreende a verdade desse conceito, tem-se novamente um ato de tomada de posição em função do valor verdade, que se dá pela vivência do sentido verdadeiro dos fonemas, sinais gráficos, gestos, etc.

Essa co-dependência entre bens culturais e atos de tomada de posição, em torno do valor, implica uma concepção essencialmente intersubjetiva da vida cultural. Ao mesmo tempo que os bens culturais são sedimentações das vivências de sentidos de sujeitos, eles também constituem fontes de vivências de sentidos para outros sujeitos que compartilham aquela vida cultural em alguma medida. Ressalte-se que essa interação intersubjetiva na vida cultural não está limitada a comunidades locais, mas pode se estruturar em comunidades de indivíduos separados no tempo, no espaço, por línguas, costumes, etc. Imagine-se, por exemplo, os fãs de uma obscura banda indie, que nunca se encontraram, e, mesmo separados geograficamente e linguisticamente, formam uma comunidade que vivencia o sentido estético daquelas músicas. Um outro exemplo, agora de uma comunidade de indivíduos separados no tempo, seria o caso de acadêmicos de diferentes épocas que têm como especialidade um sistema filosófico desenvolvido na antiguidade. Mesmo que contemporaneamente só exista uma pessoa pesquisando o tema, é possível falar de uma comunidade culturalmente viva em torno da vivência de sentido teórico dos textos originais, traduções, comentários, palestras, artigos e livros publicados ao longo dos séculos.

Por último, do mesmo modo que a vivência de sentido em função do valor, a realização dos bens culturais também pode ser vista da perspectiva do “dever”. Segundo Rickert, todo bem cultural, enquanto realização limitada de um valor, é efetivado por sujeitos que autonomamente agem por dever:

A realização de qualquer bem se dá como um dever (*Pflicht*). Assim, o cientista ou o artista têm uma vontade autônoma quando, voluntariamente, obedecem à lei e buscam a verdade pela verdade, a beleza pela beleza (VSW, 1913, p. 311).

4. Tipos de conceitos e categorias

Conceitos são os bens culturais que constituem o âmbito científico da vida humana. Através de atos de tomada de posição de indivíduos ou grupos articulados de indivíduos, o valor verdade é instanciado com maior ou menor precisão em fonemas, sinais gráficos, textos, gestos, imagens, e mesmo em esculturas, máquinas, técnicas, fenômenos sociais ou qualquer coisa que permita a vivência do sentido científico.

A noção de “conceito” (*Begriff*) desenvolvida por Rickert é ampla, abarcando não apenas os conceitos propriamente científicos, que compõem as ciências particulares, como “átomo”, “campo magnético”, “DNA”, “sobrevivência do mais apto”, “racismo estrutural”, “Renascença”, “recessão econômica”, mas também os chamados “conceitos pré-científicos”, o que inclui todos os “nomes comuns” (*gemeinsame Name*) produzidos nas linguagens naturais humanas (GnB, 1921, p. 151.) como “pedra”, “criança”, “azul”, “doce”, “nadar”, “deitado”, “grande” (KuN, 1926, p. 39).

Ao lado dos conceitos científicos e pré-científicos, há ainda, segundo Rickert, a classe das “categorias constitutivas” (*konstitutiven Kategorien*) (GE, 1921, p. 362). Não obstante também se formarem por meio de atos de tomada de posição em função do valor verdade, as categorias constitutivas não formam propriamente um tipo de conhecimento, mas constituem aquilo que vivenciamos como “efetividade objetiva” (*objektive Wirklichkeit*) (GE, 1921, pp. 352-364).

5. Juízos e a formação dos conceitos

O elemento-chave para se compreender o processo de formação dos conceitos no pensamento de Rickert é o juízo (*Urteil*). Conceitos são constituídos por meio de juízos, e juízos nada mais são do que o tipo específico de ato de tomada de posição que estrutura o

âmbito científico, ou seja, são atos de tomada de posição em função do valor verdade. Por meio desses atos, todo sentido científico possível é vivenciado e, concomitantemente, os conceitos, enquanto objetos culturais, podem ser realizados.

O mesmo se aplica às categorias constitutivas. Elas também são estruturadas judicativamente em função do valor verdade, mas diferem dos conceitos no que tange ao conteúdo. Como se mostrará mais à frente, o conteúdo das categorias permanece bruto, sem nenhum trabalho de seleção ou síntese.

Na mesma tradição de Kant, para quem conhecer é julgar, para Rickert, todo tipo de conhecimento se estrutura na formação de conceitos por meio de juízos (ZWE, 1909, p. 181; KuN, 1926, p. 38; GnB, 1921, p. 163: “Todo conhecimento (*Erkenntnis*) começa com juízos, se desenvolve com juízos e só pode terminar com juízos” (GE, 1921, p. 163); “Juízos nada mais são do que um outro nome para o saber (*Wissen*)” (GE, 1921, p. 133).

Em sintonia com a sua crítica à teoria da cópia, Rickert se filia ao movimento lógico que no século XIX combatia a milenar concepção predicativa do juízo. Numa linhagem que remonta a Hume passando por Lotze, Sigwart, Bergmann, Brentano, Windelband e chega a Frege, para Rickert os conceitos não são os elementos primitivos que servem de base para as articulações predicativas dos juízos. Invertendo a ordem de análise, o que é fundamental e irreduzível no juízo é o ato de tomada de posição, afirmativo (*Bejahen*) ou negativo (*Verneinen*), em função do valor verdade (GE, 1921, p. 163). É esse ato de tomada de posição que delimita e constitui todo tipo de conceito.³ Ou seja, juízos não são formados por conceitos, mas ao contrário, conceitos é que são formados por juízos.

Por exemplo, numa simples percepção visual, quando me dou conta de que há um copo à minha frente, tem-se um juízo que, em função do valor verdade, afirma “copo!” ou “é um copo”. Independente da sua formulação linguística, o que é essencial nesse juízo é o ato de tomada de posição, afirmativo ou negativo, em função do valor verdade.

Sobre o papel da forma “ser” na formulação dos juízos, Rickert reconhece a sua centralidade e chega mesmo a afirmar, no prefácio da 4ª/5ª edição de *Gegenstand der Erkenntnis*, que o ser é a forma conceitual fundamental que estrutura o conhecimento (GE, 1921, p. XII). Contudo, Rickert discorda de Brentano, para quem todo juízo é, em última instância, um juízo existencial (BRENTANO, 1874, pp. 66 ss). Apesar da importância da forma “ser”, o que é fundamental para Rickert é o ato de tomada de posição, afirmativo ou negativo, em função do valor verdade. Assim, pode-se dizer que o “ser”, pelo menos na maioria das línguas humanas ocidentais, é uma das formas judicativas mais básicas de instanciação do valor verdade.

6. Realidade e conceito

Rickert começa sua análise dos conceitos problematizando o conhecimento da realidade (*Wirklichkeit, Realität*).⁴ Em termos fenomenológicos, a experiência imediata da realidade é descrita como a de um “contínuo heterogêneo” irracional (GE, 1921, p. 122). Isto é, quando observamos alguma coisa no fluxo de nossas experiências, constatamos que não há limites na percepção dessa coisa, mas um contínuo trânsito de percepções. Isso acontece tanto com objetos

3 Um ponto importante aqui é analisar a consistência dessa teoria do juízo de Rickert para dar conta de “juízos existenciais”, “juízos negativos verdadeiros”, juízos sobre “objetos imaginários”, juízos sobre “objetos matemáticos problemáticos, como quadrado redondo”, etc. Contudo, uma tal investigação escaparia do escopo do trabalho, devendo ser desenvolvida em outra oportunidade. Sobre este ponto, veja-se *Theories of judgment: Psychology, Logic, Phenomenology* (Martin, p. 101) e *Husserl and Rickert on the Nature of Judgment* (Staiti, p. 821).

4 Rickert normalmente prefere a palavra *Wirklichkeit*, contudo ele também usa *Realität* de modo intercambiável. Neste trabalho, *Wirklichkeit* será traduzida por “efetividade” e *Realität* por “realidade”.

físicos quanto com objetos psíquicos. Além disso, as percepções são sempre heterogêneas, de modo que não é possível perceber uma coisa ou processo que seja absolutamente igual ao outro. Assim, além de não haver limites entre uma percepção e outra, cada percepção é sempre diferente das outras. Essa união entre *continuidade* e *heterogeneidade* é o que, fenomenologicamente, faz com que a realidade se mostre como infinitamente irracional (KuN, 1926, p. 31 e p. 32), não havendo limites extensivos nem intensivos (KuN, 1926, p. 123).

Por meio de conceitos, esse contínuo heterogêneo é delimitado e sintetizado, fazendo com que a realidade adquira racionalidade (KuN, 1926, p. 33). Conceitos não são reproduções da realidade, mas sim instrumentos teóricos (um tipo de bem cultural) de redução da complexidade do contínuo heterogêneo, por meio dos quais todo conhecimento possível é estruturado.

A noção de conceito de Rickert é aqui desenvolvida por meio de uma crítica ao que ele chama de “teoria da cópia” (*Abbildtheorie*) (GE, 1921, pp. 110-177; Grenzen, 1921, p. 163). Por teoria da cópia, Rickert entende uma espécie de senso comum científico, que afeta tanto o ser humano comum em sua vida prática no mundo quanto o cientista em suas atividades de pesquisa (ZWE, 1909, p. 176). Segundo essa concepção, o conhecimento seria uma espécie de reprodução da realidade, seja a realidade concebida como as coisas efetivas exteriores ao sujeito (teoria da cópia transcendente) (GE, 1921, p. 1) ou como as impressões (*Impressionen*) e percepções (*Wahrnehmung*) do sujeito (teoria da cópia imanente) (GE, 1921, p. 115). Independente de como a realidade é concebida, para a teoria da cópia o conhecimento copia a realidade, sendo os conceitos os instrumentos e/ou produtos da reprodução. Nesse esquema, a verdade seria a “correspondência de uma *representação* com seu objeto” (GnB, 1921, p. 163), algo que, na história da filosofia, ficou conhecido como “teoria da verdade como adequação”.

Na vida cotidiana das pessoas e na prática das ciências particulares, a teoria da cópia é um preconceito inofensivo, que não compromete a navegação no mundo nem o desenvolvimento das ciências (GE, 1921, p. 123; ZWE, 1909, pp. 178-179). Contudo, quando esse preconceito é tomado como base de teorias epistemológicas, leva a inconsistências teóricas que resultam em construções metafísicas arbitrárias ou posições céticas, algo que, segundo Rickert, pode ser observado ao longo de toda a história da filosofia, desde Platão até os seus contemporâneos no início do século XX, e que só recentemente começava a ser superado (GnB, 1921, p. 164).⁵

Em qualquer de suas configurações históricas, a teoria da cópia redundava num regresso infinito que não tem nenhuma utilidade na explicação da construção do conhecimento. Mesmo que a mente humana tivesse a fantástica capacidade de reproduzir a realidade em sua infinita complexidade extensiva e intensiva, essa reprodução não seria conhecimento, mas apenas uma duplicação inútil da realidade (ZWE, 1909, p. 175; GnB, 1921, pp. 163-164). O problema do conhecimento apenas mudaria de lugar, pois, em vez de explicar como se dá o conhecimento da realidade, seria preciso explicar como se dá o conhecimento desse reflexo da realidade e, depois, o conhecimento do reflexo do reflexo da realidade e assim sucessivamente, num regresso infinito.

Além disso, como comparar é uma atividade da consciência, no fundo, a teoria da cópia é uma tentativa de comparar dois tipos de representações: uma representação do que seria o objeto do conhecimento (coisas do mundo externo, impressões, percepções) e uma representação que funciona como reflexo ou tradução da primeira (imagens, ideias, símbolos) (GE, 1921, p. 113 e p. 116). Investigar a correspondência e a adequação entre esses dois tipos de representações é algo que leva a discussões estéreis e que pouco tem a ver com a natureza do conhecimento.

Conhecer a realidade não é um processo de “representação” (*Vorstellung*), mas sim de

⁵ É somente a partir do final do século XIX que se observa uma maior movimentação para substituir o “realismo conceitual platônico” (GnB, 1921, p. 164) da teoria da cópia por algo de maior consistência teórica, movimento dentro do qual Rickert enquadra suas contribuições teóricas, sedimentadas especialmente na seção 5 do capítulo 5 de *Die Gegenstand der Erkenntnis* (GE, 1921, pp. 352-378) e no capítulo 5 de *Die Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung* (GnB, 1921, pp. 474-563).

“apresentação” (*Darstellung*) (GnB, 1921, p. 211). Por meio de conceitos o contínuo heterogêneo é “demarcado” (*umgrenzt*) e apresentado sinteticamente nisto que entendemos por realidade (NuK, 1926, p. 91). Como escreve Rickert, numa metáfora arquitetônica: “Com conceitos só podemos construir pontes sobre a tempestuosa correnteza da realidade, mesmo que sejam pequenos os arcos dessas pontes” (NuK, 1926, p. 34).

O problema do conhecimento, portanto, não está na precisão com que conceitos reproduzem ou traduzem a realidade, mas na compreensão do processo de formação de conceitos cientificamente válidos que compõem isso que chamamos realidade.

7. Forma e conteúdo conceitual

Consideradas do ponto de vista da articulação entre forma (*Form*) e do conteúdo (*Inhalt*) (GE, 1921, pp. 124-131), as estruturas conceituais descritas por Rickert podem ser classificadas e analisadas nos seguintes termos:

Categorias constitutivas: compostas por “formas constitutivas” e “conteúdo singular” (GE, 1921, pp. 352-378).

Conceitos: compostos por “formas metodológicas” e “conteúdo sintético”.

7.1. Categorias constitutivas

O primeiro ponto a se observar na análise das categorias constitutivas é que elas são formações conceituais cujo conteúdo se encontra em sua irracionalidade contínua e heterogênea original, ou seja, sem nenhum tipo de seleção ou síntese. Por exemplo, num dado momento, diante do fluxo contínuo e heterogêneo de minhas percepções, digo “isto” (*Dies*) (GE, 1921, p. 329, p. 358 e p. 368). Tem-se aí um juízo, ou seja, um ato de tomada de posição afirmativo de um sujeito reconhecendo a singularidade do fluxo de suas percepções. “Singular”⁶ aqui não significa que a percepção foi comparada com outras percepções e então reconhecida como diferente daquelas, pois isso seria um processo de síntese categorial típico de formas metodológicas. Em verdade, não há uma ou várias percepções nesse exemplo, mas apenas a constatação do contínuo heterogêneo irracional que caracteriza o fluxo das percepções. Aliás, a própria expressão “percepção” é imprópria, pois sugere um fenômeno psicológico. Como observa Rickert, a irracionalidade do contínuo heterogêneo não deve ser pensada nem em termos psíquicos (interno/temporal/espiritual) nem em termos físicos (externo/espacial/corporal), uma vez que a dicotomia psíquico-físico só se desenvolverá posteriormente por meio de formas metodológicas (GE, 1921, p. 369).

A forma constitutiva não seleciona nem sintetiza a continuidade heterogênea do conteúdo, mas apenas reconhece a sua irracionalidade, o que, heterologicamente, se traduz como singularidade. É essa singularidade o que caracteriza aquilo que vivenciamos fundamentalmente como “efetividade objetiva” (*objektive Wirklichkeit*) (GE, 1921, p. 352). Antes de ser delimitada para poder ser pensada em termos físicos, psíquicos, históricos ou de qualquer outro tipo, a efetividade objetiva só pode ser entendida como singular. Note-se que essa singularidade é uma forma essencialmente contraditória, pois se caracteriza por remeter a um conteúdo inabarcável por ela, por isso a expressão de Rickert *hetero*-lógica (SdP, 1921, p. 57). O conteúdo da categoria constitutiva permanece bruto, sem nenhum trabalho de seleção ou síntese.

⁶ Rickert usa vários termos, de modo não muito preciso, para caracterizar o sentido de singularidade da efetividade objetiva, por exemplo, *individuell*, *Einmaliges*, *Individualität*, (GnB, 1926, pp. 145-157). Para evitar confusões com a “individualidade” (*Individuellen*, *Individuum*) dos conceitos históricos (GnB, 1926, p. 166), e visando enfatizar o sentido qualitativo da noção - e não quantitativo - optou-se por traduzir apenas pelo termo “singular”.

Além de “isto” (*Dies*), outros exemplos de categorias constitutivas oferecidos por Rickert são: “dado” (*gegeben*), “efetivo” (*wirklich*) (GE, 1921, p. 362), “dadidade” (*Gegebenheit*), “facticidade” (*Tatsächlichkeit*), “único” (*Einmaliges*), “individual” (*individuell*) (GE, 1921, p. 358) e “causalidade” (*Kausalität*) no sentido de um “arranjo específico [singular] de fatos” (*bestimmte Anordnung von Tatsachen*) (GE, 1921, p. 358).⁷ Segundo o filósofo, até seria possível elaborar uma frase dotada de sentido usando apenas categorias constitutivas, mas seria algo muito limitado e ainda distante do mínimo sintético necessário para formar algum tipo de conhecimento (GE, 1921, p. 362, nota 1). Mas independente de sua formulação, todas as categorias constitutivas são constitutivas do conceito de “efetividade objetiva” (GE, 1921, p. 348), pois todas expressam seu sentido de singularidade. Se, do ponto de vista da forma, tem-se uma diversidade de termos genéricos, do ponto de vista do conteúdo todas remetem à sua irracionalidade original, contínua e heterogênea.

Como não há seleção nem síntese do conteúdo, as categorias constitutivas não formam propriamente um tipo de conhecimento. Na verdade elas estabelecem o limite último do conhecimento (GE, 1921, p. 368). Esse limite é vivenciado como uma singularidade que, indiretamente, aponta para o contínuo heterogêneo e irracional da efetividade objetiva, que é “aquilo que não pode ser subsumido em conceitos das ciências naturais” (GnB, 1921, p. 143), e, por outro lado, não pode ser confundido com a “individualidade” (*Individuellen*) que caracteriza os conceitos das ciências culturais (GnB, 1926, p. 166), como se verá adiante.

Como se pode observar, as categorias constitutivas em Rickert têm apenas um papel negativo na construção do conhecimento. Elas não contribuem nem para a formação dos conceitos pré-científicos nem dos científicos. Aliás, elas podem ser dispensadas no trabalho científico de formação conceitual.

Para entender porque Rickert gastou tanta energia desenvolvendo essas categorias, a princípio inúteis do ponto de vista cognitivo, é preciso ter em conta que se tratava, em boa parte, de uma resposta ao intuicionismo defendido na época pelas filosofias da vida, especialmente, Dilthey, Bergson, Nietzsche, Schopenhauer e Simmel (PL, 1920). Para Rickert, não passaria de um devaneio místico a crença desses intuicionistas na possibilidade de um conhecimento imediato da efetividade objetiva dispensando as construções conceituais (GE, 1921, p. 373). As categorias constitutivas seriam então uma tentativa de Rickert de, por um lado, mostrar a ilusão e o equívoco desses pensadores e, por outro lado, demonstrar o que efetivamente seria uma relação cognitiva com o irracional.

7.2. A formação dos conceitos pré-científicos e científicos

Os conceitos se dividem em pré-científicos e científicos. Em seu processo de formação, eles partem do mesmo conteúdo das categorias constitutivas, ou seja, o conteúdo da “efetividade objetiva” (*objektive Wirklichkeit*), entretanto, por meio de formas metodológicas, esse conteúdo é transformado num conteúdo sintético, artificial, que Rickert também chama de “não-efetivo” (*Unwirklichen*) em oposição ao original (GE, 1921, p. 366). Essa transformação sintética do conteúdo acontece em função do “valor cognitivo” (*Erkenntniswert*) que estrutura o ato judicativo (GnB, 1921, p. 166). O valor cognitivo é o modo como o ato judicativo visa o valor verdade, podendo ser generalizante ou individualizante, e é ele que estabelece o critério para a seleção

⁷ Rickert distingue três tipos de causalidade: como categoria constitutiva, como conceito natural (legalidade da natureza) e como conceito cultural (dependência histórica) (GE, 1921, p. 368). Apesar deste trabalho não ser o lugar para essa discussão, Rickert acredita ser essa distinção uma de suas grandes contribuições filosóficas, algo que permite solucionar problemas milenares, como o conflito entre liberdade e natureza, e cuja inobservância seria responsável por enredar grandes pensadores, como Kant e Windelband, em contradições. Para Rickert, é possível compreender a singularidade da efetividade objetiva causalmente sem que isso implique “regularidade natural”. A regularidade da natureza é apenas o efeito do tipo específico de causalidade utilizado na construção dos conceitos científicos naturais, a qual também não deve ser confundida com a dependência temporal das construções conceituais históricas. Sobre este ponto, veja-se *Husserl und Kant* (Kern, 1964, pp. 396-399).

daquilo que é essencial (*Auswahl des Wesentlichen*) na heterogeneidade contínua do conteúdo, permitindo sua ruptura e síntese em todo tipo de conceito (GnB, 1921, p. 166).

São os conceitos pré-científicos e científicos que compõem os patrimônios de bens científicos das culturas humanas. Normalmente são sedimentados em formações linguísticas (fonética, escrita, simbólica, gestual), mas também em outras coisas que permitam a vivência do sentido científico, como ferramentas, monumentos, instituições sociais, etc. Em *Kulturwissenschaft und Naturwissenschaft* (1926) e principalmente em *Die Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung* (1921) Rickert procura elaborar uma classificação sistemática dos conceitos pré-científicos e científicos, o que resulta na distinção entre “ciências naturais” e “ciências culturais”.

7.2.1. Conceitos pré-científicos

Os conceitos pré-científicos, também chamados por Rickert de “elementos conceituais” (*Begriffselemente*) (KuN, 1926, p. 39), são os bens científicos mais simples. São formados principalmente nas linguagens naturais humanas como nomes comuns. O valor cognitivo que orienta a formação desses conceitos é generalizante, de modo que o juízo, em seu visar o valor verdade, promove uma seleção do que é considerado essencial no contínuo heterogêneo, formando, assim, um conteúdo genérico. Pense-se, por exemplo, num conceito como “rio”. Apenas o que é essencial para formar o conceito “rio” é selecionado no contínuo heterogêneo.

Aqui é preciso ter cuidado para não cair no realismo ingênuo da teoria da cópia. A expressão “seleção do essencial” (*Auswahl des Wesentlichen*) (GnB, 1921, p. 166) utilizada por Rickert é enganosa, pois sugere que o contínuo heterogêneo é dotado de características que podem ser identificadas, comparadas e, por fim, selecionadas para formar o conceito pré-científico. Mas na verdade, nenhuma característica é dada, mas sempre construída judicativamente, como qualquer conceito pré-científico. Tanto conceitos específicos de rios particulares (“caudaloso”, “estreito”, “largo”, “profundo”, “azul”, “poluído”) quanto os nomes desses rios (“Tietê”, “Pinheiros”, “Madeira”, “Cubatão”, “Nilo”) e o próprio conceito geral “rio”, são igualmente produzidos por meio de uma seleção do essencial dentro do contínuo heterogêneo. O conceito “rio” não é produto da seleção de características que seriam comuns a todos os rios particulares, mas apenas uma outra forma de apresentação (*Darstellung*) (GnB, 1921, p. 211) do que entendemos por realidade, tão sintética quanto “azul”, “caudaloso”, “Madeira” ou “Cubatão”.

Apesar de parecer contraintuitivo, para Rickert nomes próprios (*Eigennamen*) também têm conteúdo geral. Se não fosse assim eles não seriam inteligíveis a qualquer pessoa. Para que sejam capazes de apresentar (*Darstellung*) um objeto histórico, caracterizado por sua individualidade, nomes próprios precisam da ajuda de outros nomes comuns (conceitos pré-científicos) para que o conteúdo individual possa ser sintetizado, o que, como se mostrará, está ligado com a identificação de um “valor geral”. Como escreve Rickert: na apresentação de um objeto histórico, um nome próprio aparece apenas “como um substituto de um complexo de palavras de significação geral” (GnB, 1921, pp. 231-232).

Além de normalmente não poderem ser analisados e reduzidos a outros conceitos, o que caracteriza os conceitos pré-científicos é a ausência de uma preocupação sistemática no valor cognitivo generalizante que estrutura a sua formação. Aparentemente, para Rickert, não há uma explicação do porquê dessa preferência pela perspectiva generalizante, e o que se observa em suas análises é apenas a constatação de que é assim que as linguagens naturais humanas se desenvolveram.

7.2.2. Conceitos científicos

Depois que os conceitos pré-científicos são formados nas linguagens naturais humanas, eles podem ser retrabalhados e/ou combinados para formarem conceitos científicos. Independente do número de termos utilizados, o que essencialmente caracteriza os conceitos

científicos é a sistematicidade que estrutura o valor cognitivo em seu processo judicativo de formação. Por “sistematicidade” entende-se aqui a articulação do valor cognitivo entre as perspectivas generalizante e individualizante. Diferente dos conceitos pré-científicos, que são formados unidirecionalmente numa irrefletida perspectiva generalizante, nos conceitos científicos acontece uma combinação das perspectivas generalizante e individualizante.

Ecoando o discurso reitoral de Windelband de 1894, *Geschichte und Naturwissenschaft*, para Rickert, o geral e o individual não têm efetividade, são apenas pontos focais, limites teóricos que balizam os valores cognitivos, por meio dos quais o contínuo heterogêneo é recortado e sintetizado, permitindo toda a construção científica do mundo. Nenhuma ciência trabalha apenas com conceitos gerais ou apenas com conceitos individuais. A cognição científica, em verdade, oscila entre esses dois polos combinando os dois modos de conceituação (GnB, 1921, p. 330).

Nas ciências em que prevalece a tendência generalizante, o procedimento individualizante funciona como meio acessório na produção dos conceitos científicos, de modo que o conteúdo sintetizado é um conteúdo geral. O conjunto dessas ciências constitui o que se convencionou chamar de “ciências naturais” (GnB, 1921, pp. 330-331).

Já nas ciências em que prevalece a tendência individualizante, o procedimento generalizante, instrumentalizado principalmente com os conceitos pré-científicos, funciona como meio acessório na produção dos conceitos científicos, de modo que o conteúdo sintetizado é um conteúdo individual (GnB, 1921, pp. 330-331). O conjunto dessas ciências constitui o que Rickert propõe chamar de “ciências culturais” (*Kulturwissenschaften*) (GnB, 1921, p. 413).⁸

Observe-se que Rickert não está sugerindo que generalização e individualização são as duas únicas formas possíveis de produção de conceitos científicos. Trata-se, mais uma vez, apenas de uma constatação de que foi assim que as ciências se desenvolveram na história da humanidade (um conhecimento histórico, portanto!). Nada impede, entretanto, que outras perspectivas possam ser estabelecidas, de modo que outros valores cognitivos possam estruturar a produção de outros tipos de conceitos científicos que escapam da polaridade geral/particular.

8. A função dos valores gerais na formação dos conceitos científicos

O elemento chave para se compreender a formação dos conceitos científicos no pensamento de Rickert é o “valor geral” (*allgemeiner Wert*) (GnB, 1921, 246), também chamado de “valor cultural” (*Kulturwerte*) (GnB, 1921, p. 394). O valor geral não é um tipo específico de valor, mas sim o reconhecimento geral, por parte de uma comunidade humana, de um valor instanciado num bem cultural específico, por exemplo, uma escultura, um prédio, uma guerra antiga, um lugar sagrado, uma religião, uma comida, uma família, um livro, uma personalidade viva ou morta (GnB, 1921, p. 384; NuK, 1926, p. 96). Esse bem cultural pode ser “valorado” (*Wertung*) positivamente e/ou negativamente pela comunidade (GnB, 1921, p. 250; KuN, 1926, p. 86). O importante, contudo, é que seja valorado de modo geral pela comunidade, pois é o valor geral o que permite a apresentação conceitual do objeto como uma “individualidade”.

Para ilustrar a função do valor geral, Rickert dá como exemplo a figura histórica de Lutero

⁸ Ao invés de expressões como “ciências do espírito”, “ciências humanas”, “ciências históricas” ou “ciências idiográficas”, sugeridas ao longo do séc. XIX por autores como Hegel, Ernst Troeltsch, Windelband, Dilthey, Wundt, Droysen, Bernstein, Rickert prefere a expressão “ciência cultural”, porque os objetos históricos se constituem a partir do “valor geral”, que é uma valoração coletiva, por parte de comunidades humanas em relação a bens culturais específicos, ou seja, são objetos essencialmente culturais (GnB, 1921, pp. 404-413).

(GnB, 1921, p. 251). Dentro da comunidade germânica, Lutero é valorado positivamente e negativamente. Mas independente do viés da valoração, é a presença do valor geral que individualiza a personalidade de Lutero em oposição às outras pessoas da comunidade germânica.

Essa individualidade conferida pelo valor geral não deve ser confundida com a singularidade que caracteriza as categorias constitutivas. Como se mostrou, nas categorias constitutivas a singularidade é o sentido vivenciado por meio de uma forma que não seleciona nem sintetiza, mas apenas indica, heterologicamente, o material bruto do contínuo heterogêneo (GE, 1921, p. 352). Já no processo de formação dos conceitos científicos culturais, o valor geral é o elemento que é selecionado no contínuo heterogêneo permitindo a síntese de um conteúdo com forma individual.

Observe-se que a característica que confere individualidade ao conceito não é dada no contínuo heterogêneo, como se fosse um traço exclusivo dele que pudesse ser descoberto. Como destacado anteriormente, para Rickert, nenhuma característica é dada, mas sempre formada judicativamente. No caso da formação da individualidade, o elemento selecionado é o valor geral, que é instanciado pela ação axiologicamente coordenada de comunidades humanas.

Como se mostrará na sequência, é a “consideração” ou “desconsideração” do valor geral o que produz as diferentes direções (generalizante/individualizante) de formação de conceitos científicos.

8.1. A consideração do valor geral nos conceitos científicos culturais

Quando o valor geral é considerado pelo cientista, tem-se um procedimento individualizante que produz conceitos científicos históricos, os quais formam o conhecimento das ciências culturais (sociais, humanas, históricas).

O trabalho do cientista que adota o procedimento individualizante consiste em identificar o que Rickert chama de “relação a valor” (*Wertbeziehung*) (GnB, 1921, p. 212), ou seja, a presença de uma valoração coletiva (valor geral) de um bem cultural. Não cabe ao cientista participar dessa valoração, isto é, se posicionar positiva ou negativamente em relação ao bem cultural, sob pena de perder a perspectiva científica (KuN, 1926, p. 86). Independente de suas preferências valorativas, o cientista historiador deve apenas tomar uma posição judicante em relação ao valor verdade, de modo que, uma vez constatada em suas pesquisas a presença do valor geral, ele *deve* julgar afirmativamente, o que resulta num conceito histórico-cultural, caracterizado por sua individualidade.

Como se pode observar, o cientista historiador se relaciona de dois modos diferentes com o valor: primeiro, orientado pelo valor verdade no seu ato de tomada de posição judicativo. Em segundo lugar, usando o ato judicativo para constatar um valor geral, que é o critério de seleção que orienta a formação dos conceitos individualizantes (histórico-culturais) (GnB, 1921, p. 251).

A individualidade do conceito histórico não significa isolamento, mas a sua especificação no contínuo heterogêneo como parte (*Gliede*) constitutiva de um todo, que também é individualizado num conceito histórico como parte de outro todo, e assim sucessivamente, de modo intensivo e extensivo, no que Rickert chama de “contextura histórica” (*historische Zusammenhang*) (GnB, 1921, pp. 271-272).

Para ilustrar essa contextura, pode-se analisar o exemplo de Maquiavel, citado por Rickert. *Intensivamente*, um personagem histórico como “Maquiavel” pode ser conceitualmente compreendido como um todo constituído de muitas partes. Cada “aspecto do seu destino” e cada “ato seu” são partes individuais que, em função de um valor geral, são unificadas na constituição de sua personalidade individual e historicamente significante. Por outro lado, *extensivamente*, “Maquiavel” é um personagem histórico que só pode ser compreendido como parte do “Renascimento Italiano”, que, por sua vez, só pode

ser compreendido como parte da “Europa”, que, por sua vez, só pode ser compreendida como parte da história de “migração da espécie humana pelos continentes”, que, por sua vez, só pode ser compreendida como parte da história evolutiva da “vida na Terra”, que, por sua vez, só pode ser compreendida como parte da história “geoquímica da Terra”, e assim sucessivamente até chegar ao “universo efetivo” (*wirkliche Weltall*) observável, o qual, na época de Rickert, estava limitado ao “sistema solar” (*Sonnensystem*) (GnB, 1921, pp. 273-277). Mesmo que hoje as novas técnicas observacionais tenham permitido colocar o sistema solar como parte da “Via Láctea”, e esta como parte de “redes de superaglomerados de galáxias”, quando se chega a este todo último, que por enquanto não pode ser colocado como parte de outro todo por falta de “conhecimento do conteúdo dos valores orientadores de seleção” (GnB, 1921, p. 277), tem-se uma entidade isolada, sem significação histórica, que, como se analisará na sequência, só pode ser conceitualmente compreendida como um objeto natural.

8.2. A desconsideração do valor geral nos conceitos científicos naturais

Quando o valor geral é desconsiderado pelo cientista, tem-se um procedimento generalizante que produz os conceitos científicos naturais, os quais formam o conhecimento de todas as ciências que trabalham com regularidades e leis.

O trabalho de formação de conceitos nas ciências naturais começa com a desconsideração dos valores gerais que, originalmente, organizam a realidade numa tessitura histórica de eventos individuais. Ao deixar de lado os valores gerais, os bens culturais perdem a sua individualidade de evento histórico. Deixam de ser partes (*Gliede*) ordenadas (*Einordnung*) em um todo e se convertem em meros exemplares (*Exemplare*) subordinados (*Unterordnung*) de conceitos genéricos (*allgemeinen Gattungsbegriff*) ou leis naturais (*Naturgesetz*) (GnB, 1921, p. 272).

Num conceito científico generalizante como “animal”, a individualidade histórica do objeto é desconsiderada, de modo que ele não é visto como uma parte constitutiva de um todo real, mas simplesmente como um exemplar homogêneo de qualquer objeto que possa validamente ser tomada como “animal”. Diferente do realismo platônico, que concebe as ideias como objetos de existência genérica, o conceito geral de Rickert não tem nenhum tipo de existência ou efetividade. Cada exemplar de um conceito geral não é uma “instanciação” desse conceito, mas sim o próprio conceito, em outros termos, trata-se de um outro modo (genérico) de apresentação (*Darstellung*) disso que entendemos como realidade (GnB, 1921, p. 164).

No ato de tomada de posição do cientista natural em função do valor verdade, o critério de seleção é o “comum”, mas isso não é uma característica encontrada no contínuo heterogêneo, mas sim a desconsideração do valor geral, ou seja, é um critério negativo, que inverte a perspectiva do valor cognitivo do ato judicativo, que ao invés de individualizante, passa a ser generalizante. Assim, no exemplo do conceito “animal”, diante da homogeneidade do objeto, produzida pela desconsideração do valor geral, o cientista *deve* julgar que é um “animal”.

Como se pode notar, para Rickert não há uma diferença qualitativa entre “conceitos científicos naturais” e “leis naturais”. Uma lei natural é apenas um conceito geral com validade científica maior, o que pode ser medido por sua capacidade de previsão de regularidades, como se mostrará na sequência.

9. Validade dos conceitos científicos

No caso das ciências naturais, a validade científica do conceito é determinada por sua capacidade de fornecer orientações e predições sobre a realidade (GnB, 1921, p. 154), o que as ciências naturais entendem como a descoberta de regularidades. Trata-se de um processo de tentativa e erro, que começa com a formação dos nomes comuns (conceitos pré-científicos) e se desenvolve sistematicamente com os conceitos naturais. Quanto maior a capacidade de um conceito científico natural de fornecer orientações e predições, mais ele se aproxima do que se chama de lei natural (GnB, 1921, p. 272). Observe-se que essa capacidade de previsão nunca é absoluta, dada a impossibilidade de se esgotar conceitualmente o contínuo heterogêneo, logo, “lei”, entendida como regularidade absoluta, é apenas um conceito limite, que não pode ser alcançado, mas que é buscado e orienta a formação dos conceitos científicos naturais (GnB, 1921, pp. 269-271).

Ressalte-se que essa capacidade de fornecer orientações e predições sobre a realidade não pressupõe uma concepção mecânica da realidade. Toda mecânica, seja clássica, quântica ou outra, é apenas uma construção conceitual, o que não impossibilita o desenvolvimento de outros modelos conceituais de regularidade, que podem ser tão bons ou melhores em fornecer orientações e predições sobre a realidade.

Já nas ciências culturais, a validade científica do conceito se dá pela acuidade com que consegue determinar os valores gerais cultivados por comunidades humanas (GnB, 1921, pp. 269-271). Como os conceitos histórico-culturais se caracterizam pela individualidade, não há que se falar em regularidade, logo, não é possível o critério de tentativa e erro para se mensurar a sua validade. Isso fica evidente quando se considera uma ciência individualizante como a história, na qual simplesmente não faz sentido a ideia de prever um evento passado. Isso, entretanto, não implica uma inferioridade dos conceitos individualizantes em relação aos generalizantes, mas apenas um tipo distinto de objetividade científica. Mesmo não sendo possível experimentos randomizados, duplo cego e com grupo de controle nas investigações culturais, ainda assim existem técnicas (pesquisa documental, arqueológicas e entrevistas), e outras podem ser desenvolvidas, capazes de identificar com segurança e precisão os valores gerais de modo a garantir o máximo de validade dos conceitos histórico-culturais.⁹

10. Conclusão

Partindo do emaranhado dos textos epistemológicos e metodológicos de Rickert, buscou-se no presente artigo apresentar a sua “teoria da formação de conceitos científicos” do modo mais claro e sistemático possível. Não se pretende, obviamente, que esta seja a última palavra sobre o assunto, mas que pelo menos sirva para identificar e organizar os principais elementos da teoria.

Em específico, talvez a principal contribuição do artigo tenha sido mostrar o equívoco de uma interpretação recorrente entre os comentaristas de Rickert, segundo a qual a principal diferença entre “conceitos naturais” e “conceitos histórico-culturais” estaria na ausência ou presença de valores. Como se procurou mostrar, a coisa é um pouco mais complicada. Na verdade, conceitos histórico-culturais se estruturam numa dupla relação a valores: em primeiro lugar, judicativamente orientados pelo valor verdade, com qualquer tipo de conceito; em

⁹ Um ponto que vale a pena ser investigado, mas que escapa ao escopo deste trabalho, é o problema do “viés de confirmação”. Aparentemente, nas ciências culturais, a validade científica do conceito depende inteiramente da boa-fé do cientista, que deve se abster de “valorar” os valores gerais. A princípio, só haveriam mecanismos para combater o viés de confirmação nas ciências naturais. Contudo, seria interessante investigar, à luz da teoria de formação de conceitos de Rickert, se seria possível o desenvolvimento de alguma estratégia para lidar com este problema nas ciências culturais.

segundo lugar, tomando o valor geral, cultivado por comunidades humanas, como critério de seleção do conteúdo do conceito. Por outro lado, conceitos naturais colocam entre parênteses os valores gerais, de modo que o conteúdo dos conceitos é homogeneizado com o ato judicativo se orientando exclusivamente pelo valor verdade.

Interessante notar que essa desconsideração (ou colocação entre parênteses) dos valores gerais desempenha uma função lógica na formação generalizante dos conceitos naturais. Tanto as ciências naturais quanto as ciências histórico-culturais só podem se desenvolver sobre uma realidade primitivamente apresentada numa tessitura de valores gerais. Isso mostra que, para Rickert, há uma primazia da história sobre a natureza, apesar de, do ponto de vista da história das ciências, observa-se o contrário, com as ciências naturais se desenvolvendo sistematicamente muito antes das ciências histórico-culturais.

Por fim, um ponto que também chamou atenção, diz respeito ao papel quase insignificante desempenhado pelas categorias constitutivas na formação dos conceitos científicos. Apesar de serem responsáveis pela constituição da “efetividade objetiva”, que é o material para a elaboração dos conceitos científicos, não há qualquer contribuição dessas categorias na seleção ou síntese dos conteúdos conceituais. Como se viu, essa heterodoxa posição de Rickert dentro da tradição kantiana parece se explicar pelo fato dele desenvolver as categorias constitutivas como uma resposta axiológica ao intuicionismo defendido na época pelas filosofias da vida.

Referências Bibliográficas

BRENTANO, F. *Psychologie vom empirischen Standpunkte*. Bd. I. Leipzig: Dunker & Humblot, 1874.

KERN, I. *Husserl und Kant: eine Untersuchung über Husserls Verhältnis zu Kant und zum Neukantianismus*. Den Haag: Martinus Nijhoff, 1964.

KRIJNEN, C. ‘The juridico-political in South-West neo-Kantianism: methodological reflections on its construction’. In: BRYAN, I. LANGFORD, P. MCGARRY, J. (ed.). *The Foundation of the Juridico-Political: Concept Formation in Hans Kelsen and Max Weber*. New York: Routledge, pp. 61-76, 2016.

MARTIN, W. *Theories of judgment: Psychology, Logic, Phenomenology*. Cambridge University Press, 2005.

RICKERT, H. *Die Grenzen der naturwissenschaftlichen Begriffsbildung*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1921.

RICKERT, H. *Kulturwissenschaft und Naturwissenschaft*. Vierte und fünfte verbesserte Auflage. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1921.

RICKERT, H. *Der Gegenstand der Erkenntnis: ein Beitrag zum Problem der philosophischen Transcendenz*. Vierte und fünfte verbesserte Auflage. Tübingen: J. C. B. Mohr (P. Siebeck), 1921.

RICKERT, H. “Zwei Wege der Erkenntnistheorie: Transscendentalpsychologie und Transscendentallogik”. *Kant-Studien*, n. 14, v. 1, pp. 169-228, 1909.

RICKERT, H. *System der Philosophie. Teil 1: allgemeine Grundlegung der Philosophie*. Tübingen: J. C.

B. Mohr (Paul Siebeck), 1921.

RICKERT, H. 'Vom System der Werte'. In: *Logos*, Heft 3, pp. 295-327, 1913.

RICKERT, H. 'Vom Begriff der Philosophie'. In: *Logos*, Heft 1, pp. 1-34, 1910-11.

RICKERT, H. *Die Philosophie des Lebens. Darstellung und Kritik der philosophischen Modeströmungen unserer Zeit*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1920.

STAITI, A. 'Husserl and Rickert on the Nature of Judgment'. In: *Philosophy Compass*. 10/12, pp. 815-827, 2015.

WINDELBAND, W. *Geschichte und Naturwissenschaft*. Rede zum Antritt des Rektorats der Keiser-Wilhelms-Universität Straßburg gehalten am 1. Mai 1894.